



## REQUERIMENTO Nº 015/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE.

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal (Art. 22, 53 e 54... da LOM), no Art. 110, § 3º, X do Regimento Interno da Câmara (cf. tb. Arts. 1º e segs. do RIC), c/c Art. 5º, XXXIII, e XXXIV, "a" da CF (e tb. inciso II do § 3º do art. 37, e § 2º do art. 216), e Arts. 31 e 71 da CRFB (cf. tb. Art. 70 da CF), a Lei 12.527/2011, a LC Nº 131/2009 (cf. tb. Arts. 37, Caput da CF, e 97 da CE/PE), Art. 2º da Lei nº 4.320/64, e demais normas pertinentes (cf. tb. r. no anexo), que após aprovação, seja enviado copias deste **Requerimento a Secretária de Educação do Município de Tacaratu-PE, a Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Eneida Mary de Carvalho Costa**, para que sejam formalmente (Oficialmente) enviada por escrito (Impresso) ou na forma digital legal pela referida, a Este(s) Parlamentar(es) e a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, no prazo legal, as competentes informações adiante relacionadas (cf. **Informações Pontuados/ Relacionadas no Anexo**), para os devidos fins de esclarecimento público, entre demais finalidades de direito, conforme constantes deste Requerimento e dos seus Fatos e Fundamentações, Pedidos e Relações em Anexo, que integram este Pedido):

### JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente proposição se justifica, consubstanciado nas normas supramencionadas, entre outras correlatas e constantes do Anexo, bem ainda, para os devidos fins de prestações de contas e esclarecimento público legal, concernentes as prestação de contas e a transparência na gestão pública municipal, em atendimento ao interesse público e da coletividade, em observância ainda, aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF e 97 da CE/PE, entre outras normas pertinentes e retro mencionadas (cf. tb. anexo).

Sendo obstante destacar, que este requerimento é pedido coletivo e de interesse público e que visa orientar ao Gestor público Municipal e Secretário(s) para a observância e atendimento às normas legais pertinentes e descritas ademais, na norma maior, conforme reforçado pelo disposto no Art. 37, Caput da CF (cf. tb. 97 da CE/PE), e nos Arts. 31, 70 e 71 da CF; e Arts. 22, 53, 54 e segs. da LOM, c/c Arts. 1º a 4º. do RIC.

Sala das Sessões, em 17 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

\_\_\_\_\_  
ANTONIO BARROS DE ARAÚJO

\_\_\_\_\_  
CAÍQUE TERTULIANO CAMPOS BRAGA

\_\_\_\_\_  
DÁRIO DE SOUZA CARVALHO JÚNIOR

\_\_\_\_\_  
MANOEL MESSIAS GOMES DE SÁ

\_\_\_\_\_  
LUCAS BALBINO TORRES

\_\_\_\_\_  
EDILSON CAVALCANTE SANTOS

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RINALDO ARAÚJO DA SILVA

\_\_\_\_\_  
CÉLIO CORREIA DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
LUIZ GONZAGA NUNES 87 9 9957-0129  
87 3843-1501

\_\_\_\_\_  
AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA  
-VEREADORES-

camdetacaratu@gmail.com  
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE





## **ANEXO:**

### ***DO PEDIDO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOLICITADAS:***

Com fundamento no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do parágrafo 3º do artigo 37 e no parágrafo 2º do artigo 216 da Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/11), **Requerer o Acesso às Informações e Abaixo Pontuados:**

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO;
2. LISTA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS SELECIONADOS COM OS SEGUINTE DADOS ESPECÍFICOS: A) *NOME COMPLETO*, B) *FACULDADE*, C) *MATRICULA*;
3. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE;
4. CÓPIA DO CONTRATO;
5. CÓPIA DA CNH DOS CONDUTORES;
6. CÓPIA DO CRLV DOS VEÍCULOS;
7. CÓPIA DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA DE TRANSPORTE ESCOLAR;
8. CERTIFICADO DE AFERIÇÃO DO REGISTRADOR INSTANTÂNEO INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO (TACÓGRAFO);
9. DECLARAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA DE RASTREADOR VEICULAR CONTENDO OS DADOS DO VEÍCULO;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL E FEDERAL DOS CONDUTORES;
11. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, OU RESPECTIVA RENOVAÇÃO A CADA CINCO ANOS, CONFORME PREVISTO EM LEI;
12. CÓPIA DOS EMPENHOS E NOTAS FISCAIS REFERENTE AOS PAGAMENTOS DOS TRANSPORTES UNIVERSITÁRIOS NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO 2023.

### ***DOS FATOS E FUNDAMENTOS:***

O Requerente solicita saber as informações e o acesso aos documentos relacionados ao Transporte Universitário Gratuito fornecido pela Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE.

Em conformidade à disposição constitucional, todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse, as quais devem ser prestadas conforme as disposições da lei 12.527/11, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Cabe notar que os DOCUMENTOS e INFORMAÇÕES solicitados não integram o grupo de informações e/ou documentos considerados sigilosos, cabendo ao órgão público cumprir a Constituição Federal e demais normas correlatas.

Ressalta-se que as informações devem ser fornecidas imediatamente, em cumprimento ao artigo 11 da Lei no 12.527/11. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento junto a este órgão, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.

O órgão deverá informar qual data, local e modo o requerente deverá realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter os documentos requeridos impressos e assinados.

Se disponíveis em formato digital, o órgão deverá fornecer a informação e/ou o documento ao requerido conforme o disposto no artigo 11, parágrafo 5º da Lei 12.527/11.

***DA LEGISLAÇÃO VIGENTE R. O TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DE PERNAMBUCO, (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – TCE/PE), ENTRE OUTRAS, NORMATIVOS RELACIONADAS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:***

87.9.9957-0120  
87.3843-1501  
[camdetacaratu@gmail.com](mailto:camdetacaratu@gmail.com)  
[www.tacaratu.pe.leg.br](http://www.tacaratu.pe.leg.br)

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE





- **Constituição Federal**
  - art. 205;
- **Constituição do Estado de Pernambuco**
  - art. 176;
  - art. 177;
  - art. 178, inciso I
- **Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)**
  - arts. 136 - 139;
  - art. 230;
  - art. 329.
- **Lei Estadual nº 10.849/92 (Regulamento estadual do IPVA)**
  - art 5º, XIV.
- **Resolução TC nº 06/13 (Dispõe sobre procedimentos de controle interno relativos a serviços de transporte escolar)**
- **Resolução CONTRAN nº 14/98 (Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação)**
- **Resolução CONTRAN nº 92/99 (Dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos do tacógrafo)**
- **Portaria DETRAN/PE nº 02/09 (Estabelece critérios para a expedição de autorização de circulação destinada aos Veículos de Transportes de Escolares)**

***DAS NORMAS RELACIONADAS COM A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, ENTRE OUTRAS PERTINENTES:***

- **Lei Federal nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública)**
- **Lei Federal nº 10.520/02 (Institui modalidade de licitação denominada Pregão)**
- **Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**
- **Decreto Federal nº 10.024/19 (Regulamenta a modalidade pregão, na forma eletrônica)**

***DOS REQUERIMENTO (PEDIDOS) FINAIS:***

Diante do exposto, requer entre demais previamente solicitados:

1. Seja dado imediato acesso (ou cópia), dos dados e informações requeridas;
2. Caso não seja possível o fornecimento imediato de tais documentos, que eles sejam disponibilizados em até 20 dias corridos (conforme artigo 11, parágrafo 1º da Lei nº 12.527/11);
3. As informações sejam fornecidas preferencialmente por escrito (Impresso), ou em formato digital legal, autorizando que as informações sejam enviadas para o endereço eletrônico Oficial de E-mail desta

87 9 9957-0129  
87 3843-1501



Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE





Câmara, informado neste papel timbrado do Requerimento ou disponibilizadas em outra mídia digital legal, como CD/ DVD ou pendrive, nos termos do artigo 11, parágrafo 5º da lei 12.527/2011;

4. Caso o requerido não possua algum dos documentos, que remeta o presente requerimento ao órgão ou entidade que a possua, nos moldes do artigo 11, inciso III da Lei n. 12.527/2011, para os devidos fins;
5. No acaso de as informações solicitadas não serem fornecidas tempestivamente, requero que seja apontada a razão da negativa bem como, se for o caso, o grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), nos termos do artigo 24, parágrafo 1º da Lei n. 12.527/2011.

Sala das Sessões, em 17 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

\_\_\_\_\_  
ANTONIO BARROS DE ARAÚJO

\_\_\_\_\_  
CAÍQUE TERTULIANO CAMPOS BRAGA

\_\_\_\_\_  
DÁRIO DE SOUZA CARVALHO JÚNIOR

\_\_\_\_\_  
MANOEL MESSIAS GOMES DE SÁ

\_\_\_\_\_  
LUCAS BALBINO TORRES

\_\_\_\_\_  
EDILSON CAVALCANTE SANTOS

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RINALDO ARAÚJO DA SILVA

\_\_\_\_\_  
CÉLIO CORRÊIA DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
LUIZ GONZAGA NUNES

\_\_\_\_\_  
AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA  
-VEREADORES-

87 9 9957-0129  
87 3843-1501

[camdetacaratu@gmail.com](mailto:camdetacaratu@gmail.com)  
[www.tacaratu.pe.leg.br](http://www.tacaratu.pe.leg.br)

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

